



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2021

№ do Processo: 002/2021 **№** da ATA: 002.2/2021 **Validade:** 25/02/2022

PREÂMBULO

Aos 26 de Fevereiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente GERENCIADOR, a empresa PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI, CNPJ n° 03.980.665/0001-05, sediada na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail papelarlalmperatriz@hotmall.com, neste ato representada por, RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, Brasileira, Casado(a), portador do CPF nº 345.557.903, RG № 1018411981, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos, 482, Centro, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0000-00-00 que deu origem ao Pregão Eletrônico 002/2021, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	COD: 255680 AGENDA , TIPO EXECUTIVO, QUANTIDADE PÁGINAS 352, FORMATO FOLHAS 14X20 CM, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS 352 FL, GRAMATURA 1200 G/M2, COMPRIMENTO 148 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 205 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO EXECUTIVA DE MESA	TILIBRA	UNIDADE	82	R\$ 5,50	R\$ 451,00
2	COD: 390766 ALCOOL 92,8% CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO	SOL	UNIDADE	2660	R\$ 3,30	R\$ 8.778,00
4	COD: 232729 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA COM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	RADEX	UNIDADE	565	R\$ 1,60	R\$ 904,00
5	COD: 230828 APONTADOR LÁPIS, METAL E PLÁSTICO, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, UNIDADE	LEO LEO	UNIDADE	2148	R\$ 0,22	R\$ 472,56
7	COD: 206995 BARBANTE ALGODÃO , QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	KAZ	ROLO	352	R\$ 1,90	R\$ 668,80







8	COD: 379312 BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PCT C/ 1 KG	RENDICOL LA	UNIDADE	7172	R\$ 0,19	R\$ 1.362,68
9	COD: 382496 BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PCT C/ 1 KG	RENDICOL LA	UNIDADE	10332	R\$ 0,40	R\$ 4.132,80
10	COD: 324375 BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 32 MM, 23 MM, 7 MM, BRANCA, MACIA	LEO LEO	UNIDADE	12870	R\$ 0,19	R\$ 2.445,30
11	COD: 380622 CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 96 FL, 210 MM, 148 MM, FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4	JANDAIA	UNIDADE	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
12	COD: 327957 CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ACRÍLICO, FUMÊ, DUPLA, 370 MM, 255 MM, 100 MM, ARTICULAÇÃO METÁLICA	WALEU	UNIDADE	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
13	COD: 336463 CAIXA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA	WALEU	UNIDADE	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
14	COD: 394691 CALCULADORA 12 DÍGITOS	HOOPSON	UNIDADE	170	R\$ 7,70	R\$ 1.309,00
15	COD: 200081 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNID.	KAZ	UNIDADE	14636	R\$ 0,30	R\$ 4.390,80
18	COD: 272501 CLIPE, NIQUELADO, 2/0, METAL, PARALELO, CAIXA 100,00 UNI	ВАССНІ	CAIXA	626	R\$ 1,09	R\$ 682,34
19	COD: 274803 CLIPE, NIQUELADO, 3/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50,00 UNI	BACCHI	CAIXA	626	R\$ 1,32	R\$ 826,32
20	COD: 272378 CLIPE, NIQUELADO, 8/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50,00 UNI	BACCHI	CAIXA	626	R\$ 1,30	R\$ 813,80
25	COD: 304796 PAPEL EMBORRACHADO , MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 83 CM, LARGURA 45 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA	MAKE +	UNIDADE	2760	R\$ 1,50	R\$ 4.140,00
48	COD: 332121 GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, 23/13, CAIXA 5000,00 UM	ACC	CAIXA	247	R\$ 7,80	R\$ 1.926,60
87	COD: 439981 PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	GATTE	UNIDADE	118	R\$ 6,20	R\$ 731,60
99	COD: 283560 TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, 21 CM	GATTE	UNIDADE	340	R\$ 6,59	R\$ 2.240,60
101	COD: 345327 TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, DIVERSAS CORES, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	RADEX	CAIXA	407	R\$ 5,20	R\$ 2.116,40

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	
1	COD: 255680 AGENDA , TIPO EXECUTIVO, QUANTIDADE PÁGINAS 352, FORMATO FOLHAS 14X20 CM, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS 352 FL, GRAMATURA 1200 G/M2, COMPRIMENTO 148 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 205 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO EXECUTIVA DE MESA	UNIDADE	82	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 36;			





	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 16; Secretaria Municipal de Educação - 18;		
		LINIDADE	2.550
	COD: 390766 ALCOOL 92,8% CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO	UNIDADE	2.660
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 636;	*	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 20;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 720;		
	Secretaria Municipal de Educação - 1.284;		
	COD: 232729 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA COM ESPUMA E BASE EM	LINIDADE	F.C.F
	FELTRO.	UNIDADE	565
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
4	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24;		
	Secretaria Municipal de Administração e Fianejamento - 24,		
	Secretaria Municipal de Saúde - 25;		
	Secretaria Municipal de Educação - 492;		
	COD: 230828 APONTADOR LÁPIS, METAL E PLÁSTICO, ESCOLAR, COM		
	DEPÓSITO, UNIDADE	UNIDADE	2.148
-	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
5	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 288;		
J	Secretaria Municipal de Administração e Francjamento - 288,		
	Secretaria Municipal de Saúde - 120;		
	Secretaria Municipal de Educação - 1.728;		
	COD: 206995 BARBANTE ALGODÃO , QUANTIDADE FIOS 8 UN,		
	ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	ROLO	352
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
7	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24;		
´	Secretaria Municipal de Pesenvolvimento Social - 48;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
	Secretaria Municipal de Educação - 180;		
	COD: 379312 BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PCT C/ 1 KG	UNIDADE	7.172
ı	QUANTIDADES POR ÓRGÃO	011107102	
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 768;		
8	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 800;		
	Secretaria Municipal de Educação - 5.568;		
	COD: 382496 BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PCT C/ 1 KG	UNIDADE	10.332
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 480;		
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 2.400;		
	Secretaria Municipal de Educação - 7.440;		
	COD: 324375 BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 32 MM, 23		
	MM, 7 MM, BRANCA, MACIA	UNIDADE	12.870
Ì	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
10	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 2.400;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 30;	,	
= 1	Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
	Secretaria Municipal de Educação - 7.440;		
	COD: 380622 CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 96 FL, 210		1 000
	MM, 148 MM, FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4	UNIDADE	1.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
11	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 96;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 84;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 160;		
	Secretaria Municipal de Educação - 660;		
	COD: 327957 CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ACRÍLICO, FUMÊ, DUPLA, 370	UNIDADE	60
12			6(1





	OLIANTIDA DES DOD ÓDOÃO		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 7;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 5;		
	Secretaria Municipal de Educação - 18;		
_	COD: 336463 CAIXA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA	UNIDADE	60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 7;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 5;	*	
	Secretaria Municipal de Educação - 18;	LINUDARE	470
_	COD: 394691 CALCULADORA 12 DÍGITOS	UNIDADE	170
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
14	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 48;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 24;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 20;		
	Secretaria Municipal de Educação - 78;	LINUDADE	14.626
_	COD: 200081 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNID.	UNIDADE	14.636
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3.300; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;		
	Secretaria Municipal de Saude - 5.500; Secretaria Municipal de Educação - 7.800;		
	COD: 272501 CLIPE, NIQUELADO, 2/0, METAL, PARALELO, CAIXA 100,00		
	UNI	CAIXA	626
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 126;		
	Secretaria Municipal de Administração e Flanejamento - 126,		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 70;		
	Secretaria Municipal de Saude - 100, Secretaria Municipal de Educação - 270;		
	COD: 274803 CLIPE, NIQUELADO, 3/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50,00	T	
	UNI	CAIXA	626
_	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 126;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 70;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 160;		
	Secretaria Municipal de Educação - 270;		
	COD: 272378 CLIPE, NIQUELADO, 8/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50,00		
	UNI	CAIXA	626
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 126;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 70;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 160;		
- 1	Secretaria Municipal de Educação - 270;		
	COD: 304796 PAPEL EMBORRACHADO , MATERIAL BORRACHA EVA,		
	COMPRIMENTO 83 CM, LARGURA 45 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO,	UNIDADE	2.760
	COR VARIADA		
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
25	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 540;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 300;		
	Secretaria Municipal de Educação - 1.920;		
	COD: 332121 GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, 23/13,	CAIXA	247
	CAIXA 5000,00 UM	CAIAA	247
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 42;		
48			
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 41;		





87	COD: 439981 PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	118
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 16;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 34;		
	Secretaria Municipal de Educação - 68;		
	COD: 283560 TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, 21 CM	UNIDADE	340
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
99	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 58;		
33	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 50;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
	Secretaria Municipal de Educação - 132;	V	
	COD: 345327 TINTA GUACHE, RESINA		
	VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, DIVERSAS CORES,	CAIXA	407
	PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CONJUNTO C/ 6		407
101	FRASCOS DE 30 ML CADA		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 11;		
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 29;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 0;		
	Secretaria Municipal de Educação - 367;		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico № 002/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS





- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei № 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei № 10.520/02;
 - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.







7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 25 de fevereiro de 2021.

GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (GERENCIADOR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO REPRESENTANTE LEGAL (BENEFICIARIO) PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI